



*CÂMARA*

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2889, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$11.000,00.**

O Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faz Saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUN. DE TURISMO IND E COMERCIO  
07.01.23.695.011.2.053 – Apoio a festividades da ind e com., culturais, folclóricas e esport.  
(195) 3.3.60.41 – Contribuições – R\$ 4.000,00  
Recurso Livre – 0001

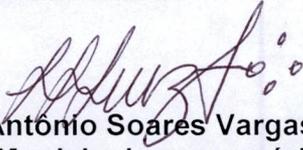
SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO  
09.04.13.392.0028.2.096 –Incent. a prod. Literária de ent., poetas, escritores locais e eventos  
(3285) 3.3.50.43 – Contribuições – R\$ 7.000,00  
Recurso Livre – 0001

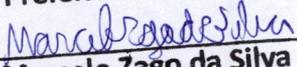
**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. Anterior, a redução no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme resolução 405/2011 da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3º** – A presente suplementação servirá para repasse ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Nossa Sra. da Assunção e Ponto de Cultura.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.**

  
Luiz Antônio Soares Vargas  
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal  
  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
13 / 12 / 11  
